

Inicialmente, porém, para facilitar a cobrança da cotação estabelecida, terá o mesmo Sindicato de enviar a todos os comerciantes do distrito de Setúbal um impresso com espaços em branco onde aqueles deverão registar o nome das suas firmas, o ramo de comércio que exploram e o nome dos caixeiros que empregam, com a indicação das respectivas categorias, ordenados e descontos.

IV

O não cumprimento dêste despacho sujeitará os infractores ao regime de sanções a que se refere o artigo 5.º do decreto-lei n.º 29:931.

V

Este despacho entra em vigor em 1 de Março próximo.

Instituto Nacional do Trabalho e Previdência, 15 de Fevereiro de 1940. — O Secretário, adjunto, *Mário Madeira*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Por ordem superior se faz público que, segundo informa o Secretariado da Sociedade das Nações, a França ratificou em 16 de Janeiro de 1940 a Convenção internacional para a repressão da circulação e do tráfico das publicações obscenas, assinada em Genebra a 12 de Setembro de 1923. Esta ratificação não implica no entanto qualquer obrigação para as colónias, protectorados e territórios sob mandato francêses.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna, 20 de Fevereiro de 1940. — O Director Geral, *José da Costa Carneiro*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fomento Colonial

Repartição dos Serviços Geográficos, Geológicos e Cadastrais

Portaria n.º 9:466

Manda o Governô da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, que as despesas a realizar no corrente ano económico de 1940, em execução do disposto no decreto-lei n.º 26:888, de 14 de Agosto de 1936, e nos termos do decreto-lei n.º 28:815, de 5 de Julho de 1938, com a Missão Hidrográfica de Angola, em conta da dotação consignada no orçamento do Ministério das Colónias, do mesmo ano económico, a despesas da referida Missão, sejam fixadas pela seguinte forma:

Despesas com o pessoal:

Gratificações ao pessoal europeu 300.000\$00

Despesas com o material:

Diversos, incluindo gasolina 30.000\$00

Pagamento de serviços:

Transportes, passagens, fretes, etc. 30.000\$00

360.000\$00

A realização de quaisquer despesas não previstas neste orçamento importa autorização ministerial prévia, sob proposta do chefe da Missão, aprovada pelo presidente da Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais.

Ministério das Colónias, 23 de Fevereiro de 1940.—
O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado*.